PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº226/86

SÚMULA: Cria o Ponto de Táxi nº04.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi nº04 (quatro), com / permissão para 2(dois) veículos, com localização/ na Rua Bahia, entre a ponte sobre o Ribeirão Ja-/ taizinho e a Rua Piauí, na Vila Frederico Lucare-wiski.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos trinta/ dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oi-/ tenta e seis.

ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:

PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 100/86, de 30/09/86

Publicado na Folha de Londrina

Do dia ..../..../...., Página .....